



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 14.133/21 e 11.947/09 e para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo, para atender demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Ernestina/RS, para o ano letivo de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 OBJETO

Código	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unit.	Total
1	BOLACHA CASEIRA diversas Bolachas (Variadas *)	Kg	200	26,35	5270,00
2	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL * FIBRAS *	Kg	50	48,62	2431,00
3	CUCA - sem recheio 500g *	kg	10	16,20	162,00
4	DOCE DE FRUTAS (Diversos Sabores) *	kg	40	13,74	549,60
5	EXTRATO DE TOMATE *	kg	50	11,46	573,00
6	FEIJÃO PRETO, Tipo 1, novo, de 1ª qualidade *	kg	150	10,46	1569,00
7	FEIJÃO DE COR, Tipo carioca 1ª qualidade *	kg	100	10,27	1027,00
8	FILÉ DE TILÁPIA	Kg	20	58,78	1175,60
9	MASSA CASEIRA TIPO ESPAGHETT/PENNE/ PARAFUSO *	Kg	30	17,27	518,10
10	MAÇA GALA	Kg	50	12,60	630,00
11	MAÇA FUGI	Kg	50	13,17	658,50
12	MORANGO	Kg	50	38,63	1931,50
13	SELETA DE LEGUMES (congelada, batata, brócolis, cenoura, moranga)*	kg	150	23,60	3540,00
14	PÃO DE MILHO 850g - FATIADO 850g*	kg	200	15,08	3016,00
15	PÃO DE TRIGO 850g – FATIADO*	kg	200	18,14	3628,00
16	PÃO DE forma integral, 500g – FATIADO*	kg	100	13,31	1331,00
17	PÃO DE CACHORRO QUENTE (Pacote c/10)*	pcte	450	12,45	5602,50
18	POLPA DE FRUTA -congelada, abacaxi, morango, uva, laranja) *	kg	100	19,25	1925,00
19	TOMATE CEREJA	Kg	5	32,26	161,30
20	BANANA CATURRA	Kg	50	6,17	308,50
				TOTAL	36007,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se na contratação de grupos formais e informais garantindo a compra de gêneros alimentícios diretamente da **agricultura familiar** e de **empreendedores familiares rurais**.

2.2 PRAZOS:

A licitante vencedora se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não perecíveis quinzenalmente dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2024 ou enquanto perdurar a quantidade licitada.

Os Produtos perecíveis deverão ser entregues todas as **Terças feiras, das 8:00 às 13h30h**, conforme solicitação da Nutricionista.

2.4 DO TRANSPORTE: Os produtos Perecíveis, que exigem de refrigeração, deverão vir acondicionados durante o transporte até o local de entrega, em veículo próprio para o transporte destes alimentos, tipo, “baú refrigerado” com controle de temperatura, nos termos da legislação vigente ANVISA. Os produtos perecíveis deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Secretaria de Educação.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS: Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24/2022.

4 - JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, pelo período aproximado de 01(um ano, para distribuição). Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

5- VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente R\$ 36.007,60 (Trinta e seis mil, sete reais e sessenta centavos).

6 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados dos Recursos da União, complementados por recursos próprios.



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 Os agricultores familiares podem participar desta Chamada pública como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- a) **Grupos formais:** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) – Cooperativas e Associação de Agricultores familiares devidamente formalizadas.
- b) **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- c) **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) e não organizado em grupo.

7. DAS AMOSTRAS.

7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá entregar 01 (uma) amostra dos itens ofertados, em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do Chamamento Público, nº do lote, nº do item e marca do produto. Local e horários de entrega das amostras: Rua Júlio dos Santos, 2021, centro, Setor de Licitações no horário das 7h30 -11h30 ou 13h30-17h de segunda a sexta feira, quando dias uteis.

Os produtos com (***) deverão ser entregues com amostra para avaliação.

7.1.1 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de 03(três) critérios:

- a) Se atender às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atenderem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais

7.1.2 A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão.

8. DA ENTREGA DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos gêneros alimentícios será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Divisão de Alimentação Escolar, diretamente no setor, sito à Rua Alfredo Eitelwein, em frente a Secretaria Municipal de Saúde de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e no que se referem aos **hortifrutigranjeiros e pães**, deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas Urbanas do Município ou no setor de Alimentação Escolar os quais deverão ser pesados e recebidos perante o responsável de cada escola, de acordo com o cronograma e as quantidades estabelecidas pela Divisão de Alimentação Escolar. **Hortifrutigranjeiros NÃO SERÃO ACEITOS EM CAIXAS DE MADEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Prazo de Entrega dos demais :em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou comissão para esse fim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta e recebimento definitivo.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na solicitação de compra, neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada através do Termo de Devolução de produtos a ser emitido pela Seção de Almoxarifado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado do responsável ou comissão responsável.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;

10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A fiscalização do presente Contrato, será a cargo da **Servidora Jane Maria de Almeida Bonamigo, matrícula CRN 9516-D**, conforme determinação da Secretaria de Educação, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.6 Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

13.7 O responsável pelo recebimento do objeto, está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

13.8 As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Ernestina, 07 de Março de 2025.

Marlei Formighieri Petry
Secretária da Educação

Jane Maria de Almeida Bonamigo
Nutricionista
CRN2 – 9516D

AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR